



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003 /2021

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ – EMATER-PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.077.102/0001-29, com sede na Rua 14 de Julho, nº12, Bairro Centro, CEP: 68.580-000 neste município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BENJAMIN TASCA**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF sob o nº 209.250.260-34 e RG: nº 7305376 SSP/SP, residente e domiciliado RD PA 268, S/N KM 0003 – Zona Rural, cidade de Itupiranga, CEP 68.580-000, autorizado pela Câmara Municipal, conforme Lei Orgânica do Município doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS**, designada pelo Diário Oficial do Estado nº. 33.771 de 02/01/2019, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Peru, nº 033, QD 11 – Condomínio Alto de Pinheiros – Pratinha (Icoaraci) – Belém-Pará, CEP 66.816-830 Belém Pará, portador do CIC/MF nº 10429549253 e RG: 7325247, justam e assinam o presente convenio para execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural no município de **Itupiranga-Pará**. A **EMATER-PARÁ** desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando à melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO**, que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural – PROATER MUNICIPAL de Itupiranga 2021/2023**.

Processo Administrativo nº2021/277729

1





## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

1. A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.;
2. A conjugação de esforços e recursos da **PREFEITURA** e da **EMATER- PARÁ**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário em especial da agricultura familiar;
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, com atenção às legislações vigentes, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais.
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuem para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município com ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

### A EMATER – PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela **EMATER – PARÁ**:

- a) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de ITUPIRANGA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;





- c) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- d) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural;
- a) Ceder 1 (um) técnico do quadro da Empresa em caráter temporário à PREFEITURA, para acompanhar a execução do presente termo, atuando ainda na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- e) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura de Itupiranga, inclusive dando-lhe amplo acesso às informações relativas ao objeto do Convênio;
- f) Auxiliar a Prefeitura Municipal de Itupiranga na regularização e titulação nos Projetos de Reforma Agrária do INCRA e em Terras Públicas Federais sob domínio da União e/ou Estado do INCRA possíveis de regularização fundiária;
- g) Auxiliar a Prefeitura Municipal de Itupiranga na regularização e titulação em Terras Públicas Estaduais sob domínio do INTERPA possíveis de regularização fundiária;

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

- a) Fornecer mensalmente a EMATER – PA a cota de 250 (Duzentos e Cinquenta) litros de combustível, objetivando o adequado funcionamento do escritório local e das ações previstas nesse convênio;
- b) Alugar um imóvel para instalação do Escritório Local da EMATER - PA;
- c) Manter os custos do imóvel locado tais como: aluguel, tarifa de água, energia elétrica e demais impostos quando houver;
- d) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objetivo deste acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- e) Comunicar a EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objetivo da contrapartida;
- f) Colocar a disposição da EMATER- PA, com ônus para a prefeitura, 01 Auxiliar de Serviços gerais e 1 Auxiliar Administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A quantidade prevista na alínea “b” desta cláusula será revista anualmente quando de comum acordo entre as partes, podendo ser modificada. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de 90 (noventa) dias, facultará a EMATER-PARÁ a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.





**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atraso no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula, bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A EMATER- PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste convênio, cabendo à prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não haverá, no âmbito deste acordo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária de bem material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo nesse caso, transferência da propriedade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela concedente, conforme mencionada na cláusula terceira, necessárias para a execução do objetivo deste termo de cooperação técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigações trabalhistas ou previdenciárias para a conveniente, sendo esta única e exclusivamente da concedente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO:**

Comprometem-se os signatários do presente termo de cooperação técnica a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da cooperação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:**

O presente acordo terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser renovado caso haja interesse das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente acordo incumbem, concorrentemente, a EMATER – PARÁ e ao MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, que acompanharão a execução, ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da Concedente como da Conveniente, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, ficam designadas as seguintes pessoas:





**1- FISCAL PELA EMATER – PARÁ:**

Nome: Davi de Souza Miranda

Cargo: Técnico em Agropecuária - CREA-PA nº 2921-TD/PA

Endereço: Rua Homero de Sousa, 34, Bairro Centro / Itupiranga-PA,

CEP: 68.580-000

Email: davisouzamiranda@yahoo.com.br

**2- PELO MUNICÍPIO:**

Nome: Urano Pereira Negreiro

Cargo: Técnico Agropecuário

CPF: 288.341.602-82

Endereço: Vila José Carmelindo, Quadra D, Casa 04, Bairro Centro/ Itupiranga-PA

CEP: 68.580-000

Email: uranopnegreiro@yahoo.com

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O presente termo de cooperação técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência até 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado por anuência das partes, mediante termo aditivo;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

**CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO:**

O presente convênio poderá ser modificado através de termo aditivo por causa superveniente, força maior, ordem legal ou conveniência administrativa desde que solicitado pelas as partes antes do termino de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente convênio será publicado em forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO pela EMATER – PA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

Marituba, de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS  
Presidente da EMATER-PARÁ

\_\_\_\_\_  
BENJAMIN TASCA  
Prefeito Municipal Itupiranga-PA

### TESTEMUNHAS:

- 1) Ana Paula de Oliveira Costa  
NOME:  
CPF: 943.246.202-10
  
- 2) Rony Luiz Torgueto  
NOME:  
CPF: 072.838.167-20





EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ  
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP  
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404  
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA.**

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO PARÁ, pessoa jurídica de Direto Público, com sede na Rod. BR 316, Km 12, CEP: 67.105-970, Marituba/Pa., inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.797/0001-77, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO**, designado pelo Diário Oficial nº 34.761 no dia 10 de Novembro de 2021, brasileiro, casado, Extensionista Rural II, RG nº 446502 – SSP/PA, CPF 100.924.122-20, residente e domiciliado na Travessa Floriano Peixoto com Alameda Ceará, nº 2910, Bairro Estrela, Castanhal, Pará, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.077.102/0001-29, com sede na Rua 14 de Julho, nº12, Bairro Centro, CEP: 68.580-000 neste município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BENJAMIN TASCA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 209.250.260-34 e RG: nº 7305376-SSP/SP, residente e domiciliado neste Município RD PA 268, S/N KM 03 – Zona Rural, cidade de Itupiranga, CEP 68.580-000, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98, Leis nº 11.788/2008 e nº 9394/1996, mediante as Cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:


**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, acrescentar a cessão de mais 02 (dois) técnicos com ônus para EMATER-PARÁ à Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica, não serão alteradas ou modificadas pelo presente Instrumento, permanecendo válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

Processo: 2021/277729

ROSIVAL  
POSSIDONIO  
DO  
NASCIMENTO:1  
0092412220

Assinado de forma  
digital por ROSIVAL  
POSSIDONIO DO  
NASCIMENTO:100924  
12220  
Dados: 2022.06.29  
14:54:23 -03'00'







EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ  
Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP  
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404  
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO:** Este Termo Aditivo deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Marituba (PA), de de 2022.

ROSIVAL  
POSSIDONIO DO  
NASCIMENTO:10092  
412220

Assinado de forma digital por  
ROSIVAL POSSIDONIO DO  
NASCIMENTO:10092412220  
Dados: 2022.06.29 14:54:53  
-03'00'

**ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO,  
PRESIDENTE EMATER-PARÁ**

  
**BENJAMIN TASCA**

Prefeitura Municipal de Itupiranga-PA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: